ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1514 de 18 de maio de 1993.

"Aprova o Plano Plurianual para o Quinquênio de 1993/1997 e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, e tenho em vista o que dispõe o artigo 35 § 2º inciso I do ADCT da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO PLURIANUAL do Município de Luziânia, cujas Ações e Metas são as constantes do Anexo I - Quadro de Apresentação das Ações Governamentais - que o Chefe do Poder Executivo poderá realizar no decorrer do quinquênio 1993/1997.

Art. 2º - O Poder Executivo estimará os custos das obras, serviços e outros encargos, elencando-os nos respectivos Orçamentos Programas Anuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr